

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação no DOU de N.º 87, de 8 de maio de 2018, Seção 3, no Extrato de Termo Aditivo N.º 1/2018 ao Contrato N.º 3/2018, DOU de 8/5/2018, Seção 3, Pág. 53, onde se lê: SIGNATÁRIOS: Otávio Cabral Neto, Diretor-geral Substituto, leia-se: SIGNATÁRIOS: Pietro Lopes Rêgo, Diretor-geral Substituto.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2018 - UASG 158312**

Nº Processo: 23201000194201810. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em impressoras conforme especificado neste Termo de Referência e Anexos, compreendendo fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão de obra, mediante menor preço para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro Campus Uberlândia. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/05/2018 de 08h00 às 11h00 e de 12h30 às 16h00. Endereço: Rodovia Munic Joaquim Ferreira S/n Km 9 Faz Sobradinho Zona Rural Zona Rural - UBERLÂNDIA - MG ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158312-05-8-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158312-05-8-2018). Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se disponível [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br) e [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br).

MESSIAS GOMES FERREIRA  
Pregoeiro

(SIDEC - 11/05/2018) 158312-26413-2018NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 19/2018**

A Pregoeira do IFTM - Reitoria torna público aos interessados o resultado do Pregão EletrônicoSRP Nº 19/2018, adjudicado, homologado e Registrado ata para a empresa vencedora, disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 158099

SANDRA SALES DE JESUS

(SIDEC - 11/05/2018) 158099-26413-2018NE800001

**CAMPUS UBERABA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158310**

Número do Contrato: 10/2017.  
Nº Processo: 23200000417201778.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 25297710000156. Contratado : QUATRO CONSTRUCOES MCGF LTDA -.Objeto: De forma amigável nos Termos da Lei, fazer as seguintes adequações: prorrogar o prazo de execução, sendo de 14/05/2018 a 18/05/2018, e prorrogar a vigência contratual por 30 (trinta) dias, no período de 16/05/2018 a 15/06/2018, nas mesmas condições e valores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 16/05/2018 a 15/06/2018. Data de Assinatura: 10/05/2018.

(SIDEC - 11/05/2018) 158310-26413-2018NE800019

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 1/2018 - UASG 158310**

Número do Contrato: 20/2017.  
Nº Processo: 23200000417201778.  
PREGÃO SRP Nº 39/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 18968880000150. Contratado : AIMC PROJETOS EIRELI -.Objeto: De forma amigável nos termos da Lei, fazer as seguintes adequações: prorrogar o prazo de execução, sendo de 14/05/2018 a 18/05/2018 e prorrogar o prazo de vigência contratual por 30 (trinta) dias, no período de 16/05/2018 a 15/06/2018, nas mesmas condições e valores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 16/05/2018 a 15/06/2018. Data de Assinatura: 10/05/2018.

(SIDEC - 11/05/2018) 158310-26413-2018NE800019

**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 152005**

Número do Contrato: 24/2016.  
Nº Processo: 23121000939201598.  
DISPENSA Nº 42/2016. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 42355131000131. Contratado : URMES URGENCIAS MEDICO ESCOLARES -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 01/07/2018 a 01/07/2019. Valor Total: R\$160.308,48. Fonte: 8100000000 - 2018NE800018. Data de Assinatura: 10/05/2018.

(SIDEC - 11/05/2018) 152005-00001-2018NE800004

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº: ED00335/2018. Contratante: UNESCO. Contratada: Joel Duarte Benício; CPF: 020.280.467-40 Objeto da Contratação: Contratação de consultoria técnica especializada para a proposição de diretrizes para subsidiar a definição do Custo Aluno-Qualidade (CAQ) para as escolas do campo que trabalham com a Pedagogia da Alternância, com base em indicadores de qualidade específicos que atendam às necessidades dessas populações. Justificativa para a Contratação: A singularidade do modelo educativo adotado na Pedagogia da Alternância e a realidade das comunidades em que se encontram essas escolas implicam, pois, um CAQ diferenciado. É nesse sentido que se justifica a consultoria ora proposta. Acredita-se que o desenvolvimento de tal estudo fornecerá subsídios importantes à SECADI para a definição de diretrizes para o CAQ para escolas do campo que adotam a Pedagogia da Alternância. Responsável pela Contratação: SECADI Vigência do Contrato: 26/04/2018 a 26/07/2018 Valor Total: R\$27.000,00 Fonte de Recurso: UNESCO.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 782648/2013. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ nº 14045546000173. Prorrogação de Vigência - Conforme Ofício nº 082/2018 anexo. Valor Total: R\$ 460.980,09, Valor de Contrapartida: R\$ 4.680,00, Vigência: 24/04/2018 a 24/12/2018. Data de Assinatura: 29/08/2013. Signatários: Concedente: PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE, CPF nº 45382140600, Conveniente: EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 726.642.904-87.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 782422/2013. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, CNPJ nº 77902914000172. solicitar a prorrogação do referido convênio por mais 12 meses, a partir de 24 de abril de 2018. Valor Total: R\$ 202.160,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.160,00, Vigência: 24/04/2018 a 21/10/2018. Data de Assinatura: 12/09/2013. Signatários: Concedente: PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE, CPF nº 45382140600, Conveniente: ALDO NELSON BONA, CPF nº 616.385.529-91.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 782427/2013. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS, CNPJ nº 01112580000171. Prorrogação da vigência do Convênio nº 782427/2013 PROEXT MEC/SESu/UEG até 31/12/2018. Valor Total: R\$ 412.483,91, Valor de Contrapartida: R\$ 4.124,84, Vigência: 24/04/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 20/09/2013. Signatários: Concedente: PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE, CPF nº 45382140600, Conveniente: HAROLD REIMER, CPF nº 419.153.999-04.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 782425/2013. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Conveniente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, CNPJ nº 08258295000102. Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do PROEXT 2013, que se extinguirá em 24/04/2018. Valor Total: R\$

991.519,80, Valor de Contrapartida: R\$ 9.915,20, Vigência: 24/04/2018 a 21/10/2018. Data de Assinatura: 02/09/2013. Signatários: Concedente: PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE, CPF nº 45382140600, Conveniente: PEDRO FERNANDES RIBEIRO NETO, CPF nº 638.740.914-49.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 782641/2013. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011. Conveniente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 01367770000130. DATA DE VIGÊNCIA - Prorrogação do prazo de vigência e execução. Valor Total: R\$ 500.944,90, Valor de Contrapartida: R\$ 34.908,00, Vigência: 24/04/2018 a 22/10/2018. Data de Assinatura: 29/08/2013. Signatários: Concedente: PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE, CPF nº 45382140600, Conveniente: ANA MARIA DI RENZO, CPF nº 640.333.419-00.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA****EDITAL DE 11 DE MAIO DE 2018  
PROCESSO DE SELEÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, FACULDADES DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA PARA ATUAÇÃO COMO NÚCLEO DE LÍNGUAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

O Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de seleção de propostas para o credenciamento de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT), Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo (Fatecs) e do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) para atuação como Núcleo de Línguas (NuLi-IsF) no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF). ESPÉCIE: Chamada Pública. OBJETO: Credenciamento de instituições da RFEPECT, Fatecs e ITA para atuação como NuLi-IsF. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO: a partir das 12h00 do dia 16 de maio de 2018 até às 12h00 do dia 13 de julho de 2018. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 6 de agosto de 2018. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br/documentos>.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE  
Secretário de Educação Superior

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO  
Secretária de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

**EDITAL Nº 39, DE 10 DE MAIO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão e à emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referente ao segundo semestre de 2018.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO E DA EMISSÃO DE TERMOS ADITIVOS AO Prouni

1.1. A adesão de mantenedoras de instituições de educação superior - IES e a emissão de Termos Aditivos ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos - Prouni referentes ao segundo semestre de 2018 obedecerão ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 6 de novembro de 2014.

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Prouni serão efetuados exclusivamente por meio do Sistema Informatizado do Prouni - Sisprouni, disponível no endereço eletrônico <http://prouniportal.mec.gov.br>.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO Prouni

2.1.1. A manifestação de interesse em aderir ao Prouni ocorrerá no período de 14 de maio de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21 de maio de 2018.

2.1.2. Para os fins do disposto neste subitem, a manifestação de interesse em aderir ao Prouni é procedimento obrigatório para a primeira adesão ao Programa, para a renovação de Termos de Adesão expirados nos termos do § 1º do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, bem como para nova adesão de mantenedoras desvinculadas.

**2.2. PERÍODO PARA ADESÃO AO Prouni**

2.2.1. A adesão ao Prouni ocorrerá no período de 14 de maio de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de maio de 2018.

2.2.2. Para os fins do disposto neste subitem, o período de adesão ao Prouni compreende a primeira adesão ao Programa, a renovação de Termos de Adesão expirados nos termos do § 1º do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 11.096, de 2005, bem como a nova adesão de mantenedoras desvinculadas.

2.2.3. A adesão ao Prouni será facultada somente às mantenedoras que não possuam registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, em observância ao disposto no art. 15 da Lei nº 11.096, de 2005, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

2.2.4. A renovação de adesão ao Prouni será facultada somente às mantenedoras que comprovarem a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, conforme disposto na Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005.

2.2.5. As mantenedoras de IES que aderiram ao Prouni para participar do processo seletivo do segundo semestre de 2008, caso queiram renovar sua adesão ao Programa, deverão emitir Termo de Renovação de Adesão no prazo regulamentado neste Edital.

2.2.6. A vigência dos Termos de Adesão das mantenedoras de IES que aderiram ao Prouni para participar do processo seletivo do segundo semestre de 2008 e que tiverem os seus termos expirados ou a expirar em data anterior à renovação da adesão ao Programa será prorrogada até o momento da emissão do Termo de Renovação da Adesão para participação no processo seletivo do segundo semestre de 2018.

2.2.7. A nova adesão das IES desvinculadas por descumprimento da Lei nº 11.128, de 2005, após regular processo administrativo, nos termos do inciso III do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2014, será facultada somente às mantenedoras que comprovem a quitação de tributos e contribuições federais administrados pela SRFB.

2.2.8. Para o cumprimento do disposto nos subitens 2.2.4, 2.2.5 e 2.2.6, a mantenedora deverá proceder ao carregamento, no Sisprouni, em formato Portable Documento Format - PDF, da certidão de regularidade fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitidos no âmbito do disposto na Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda.

2.2.9. A certidão a que se refere o subitem anterior deverá ter validade que abranja, imprescindivelmente, a data de 21 de maio de 2018.

### 2.3. PERÍODO DE EMISSÃO DE TERMOS ADITIVOS AO PROCESSO SELETIVO DO PROUNI REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

2.3.1. A emissão de Termo Aditivo ao processo seletivo do Prouni referente ao segundo semestre de 2018 ocorrerá no período de 14 de maio de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de maio de 2018.

### 2.4. PERÍODO PARA A RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE ADESÃO E ADITIVOS AO PROUNI

2.4.1. A retificação, pelas mantenedoras, dos Termos de Adesão e Termos Aditivos ao Prouni ocorrerá no período de 24 de maio de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de maio de 2018.

### 3. DO CÁLCULO DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1. Os Termos de Adesão ou Aditivos informarão o número de bolsas a serem ofertadas para cada curso e turno pelas IES participantes do processo seletivo referente ao segundo semestre de 2018, conforme disposto na Lei nº 11.096, de 2005, e regulamentação em vigor.

3.1.1. Para as instituições com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficentes, o número de bolsas obrigatórias a serem ofertadas em cada curso e turno será calculado conforme especificado a seguir:

I - no caso das instituições que optarem pela modalidade de oferta de bolsas especificada no caput do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005:

a) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de Termo Aditivo referente ao ano de 2005, por intermédio das fórmulas:

$I = (W \div 9) + [(X + E) \div 10,7] - Y$ , no caso das instituições que em 2005 optaram pela regra especificada no inciso I do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

ou  
 $I = (W \div 19) + [(X + E) \div 10,7] - Y$ , no caso das instituições que em 2005 optaram pela regra especificada no inciso II do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

b) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de Termo Aditivo referente aos anos de 2006 a 2017, por intermédio da fórmula:

$I = [(X + E) \div 10,7] - Y$

c) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de Termo Aditivo referente ao ano de 2018, por intermédio da fórmula:

$I = E \div 10,7$

II - no caso das instituições que optarem pela modalidade de oferta de bolsas especificada no § 4º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005:

a) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de Termo Aditivo referente ao ano de 2005, por intermédio das fórmulas:

$I = (W \div 9) + [(X + E) \div 22] - Z$ , para o cálculo do número de bolsas integrais, no caso das instituições que, em 2005, optaram pela regra especificada no inciso I do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

ou  
 $I = (W \div 19) + [(X + E) \div 22] - Z$ , para o cálculo do número de bolsas integrais, no caso das instituições que, em 2005, optaram pela regra especificada no inciso II do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005.

e  
 $P = V \div (SM \div 2)$ , para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$V = R - VI - VP$   
 $R = A \times 10\% + (B + C) \times 8,5\%$   
 $VI = (Z + I) \times SM$   
 $VP = K \times (SM \div 2)$

b) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de Termo Aditivo referente aos anos de 2006 a 2017, por intermédio das fórmulas:

$I = [(X + E) \div 22] - Z$ , para o cálculo do número de bolsas integrais,

e  
 $P = V \div (SM \div 2)$ , para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$V = R - VI - VP$   
 $R = (B + C) \times 8,5\%$   
 $VI = (Z + I) \times SM$   
 $VP = K \times (SM \div 2)$

c) para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de Termo Aditivo referente ano de 2018, por intermédio das fórmulas:

$I = E \div 22$ , para o cálculo do número de bolsas integrais,

e  
 $P = V \div (SM \div 2)$ , para o cálculo do número de bolsas parciais, conforme as equações:

$V = R - VI - VP$   
 $R = C \times 8,5\%$   
 $VI = (Z + I) \times SM$   
 $VP = K \times (SM \div 2)$

3.1.2. Para as instituições beneficentes de assistência social, o número de bolsas obrigatórias integrais a serem ofertadas será calculado conforme disposto no art. 11 da Lei nº 11.096, de 2005:

I - para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de Termo Aditivo referente ao ano de 2005, por intermédio da fórmula:

$I = [(W + X + E) \div 9] - Z$

II - para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de Termo Aditivo referente aos anos de 2006 a 2017, por intermédio da fórmula:

$I = [(X + E) \div 9] - Z$

III - para os cursos e turnos incluídos no Prouni mediante adesão ou emissão de termo aditivo referente ao ano de 2018, por intermédio da fórmula:

$I = E \div 9$

3.1.3. As variáveis mencionadas nas fórmulas referidas nos subitens 3.1.1. e 3.1.2 significam:

I = número total de bolsas integrais obrigatórias a serem ofertadas no processo seletivo referente ao segundo semestre de 2018;

W = número de estudantes ingressantes no segundo semestre de 2005 regularmente pagantes e matriculados ao final do segundo semestre de 2017;

X = número de estudantes ingressantes nos segundos semestres de 2006 a 2017 regularmente pagantes e matriculados ao final do segundo semestre de 2017;

E = número estimado de estudantes ingressantes regularmente pagantes no segundo semestre de 2018;

Y = número de bolsas integrais obrigatórias adicionadas à metade do número de bolsas parciais obrigatórias. São consideradas as bolsas em utilização, suspensas e pendentes de regularização (apenas para bolsistas beneficiados em segundos semestres e observados os incisos I e II do subitem 3.1.5). No caso das instituições que tiverem optado, na adesão referente ao ano de 2005, pela regra especificada no inciso II do § 5º do art. 5º da Lei nº 11.096, de 2005, a variável Y somente considerará as bolsas parciais concedidas a partir do ano de 2006;

Z = número de bolsas integrais obrigatórias em utilização ou suspensas concedidas em segundos semestres (apenas para bolsistas beneficiados em segundos semestres e pendentes de regularização, observado os incisos I e II do subitem 3.1.5);

P = número de bolsas parciais de 50% obrigatórias a serem ofertadas no processo seletivo referente ao segundo semestre de 2018;

V = valor da receita base disponível estimada para oferta de bolsas parciais de 50% no processo seletivo referente ao segundo semestre de 2018;

SM = semestralidade média = mensalidade média estimada para o segundo semestre de 2018 multiplicada por 6;

R = receita base para o cálculo do número de bolsas integrais e parciais a serem ofertadas no processo seletivo referente ao segundo semestre de 2018;

VI = valor correspondente às bolsas integrais obrigatórias em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas em segundos semestres (apenas para bolsistas beneficiados em segundos semestres e observado os incisos I e II do subitem 3.1.5) e às bolsas integrais a serem ofertadas no segundo semestre de 2018;

VP = valor correspondente às bolsas parciais obrigatórias de 50% em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas em segundos semestres (apenas para bolsistas beneficiados em segundos semestres e observado os incisos I e II do subitem 3.1.5);

A =  $W \times SM$  = receita correspondente aos estudantes ingressantes no segundo semestre de 2005 regularmente pagantes e matriculados ao final do segundo semestre de 2017;

B =  $X \times SM$  = receita correspondente aos estudantes ingressantes nos segundos semestres de 2006 a 2017 regularmente pagantes e matriculados ao final do segundo semestre de 2017;

C =  $E \times SM$  = receita correspondente à previsão de estudantes ingressantes regularmente pagantes no segundo semestre de 2018;

K = número de bolsas parciais obrigatórias de 50% em utilização, suspensas e pendentes de regularização, concedidas nos segundos semestres de 2005 a 2017 (apenas para bolsistas beneficiados nos segundos semestres e observados os incisos I e II do subitem 3.1.5).

3.1.4. No caso das IES participantes que efetuem alteração na modalidade de oferta de bolsas, o cálculo do número de bolsas a serem ofertadas em cada curso e turno será efetuado mediante a aplicação da nova modalidade a todos os processos seletivos de que tenham participado, retroativamente, salvo para o processo seletivo referente ao segundo semestre de 2005, ao qual será aplicada a modalidade originalmente utilizada.

3.1.5. Para efeito do cálculo do número de bolsas a serem ofertadas, não serão deduzidas do número de bolsas a serem ofertadas no processo seletivo referente ao segundo semestre de 2018:

I - as bolsas adicionais geradas por transferência de turno, desde que no mesmo curso da mesma IES, exclusivamente no caso dos bolsistas que tiverem ingressado no Prouni anteriormente à adesão ao turno de destino da transferência; e

II - as bolsas liberadas em transferência pela IES de origem cujo recebimento pela IES de destino não tenha sido regularmente efetuado por ocasião da assinatura do Termo de Adesão ou Termo Aditivo.

3.1.6. Caso o cálculo especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do subitem 3.1.1 resulte em número negativo de bolsas integrais a serem ofertadas, este será considerado igual a zero para fins do cálculo subsequente do número de bolsas parciais a serem ofertadas.

3.1.7. A compensação de bolsas adicionais em utilização, suspensas ou pendentes de regularização poderá ser efetuada, a critério da IES, posteriormente à geração das bolsas obrigatórias efetuada nos termos deste item.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A execução dos procedimentos referidos neste Edital e todos os demais procedimentos disponíveis no Sisprouni devem ser certificados digitalmente e têm validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação vigente e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores nas esferas administrativa, civil e penal.

4.2. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, e em sua página eletrônica na internet, o Termo de Adesão ou Aditivo, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa MEC no 18, de 2014.

4.3. As informações eventualmente publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC no 18, de 2014, e no Termo de Adesão ou Aditivo.

4.4. A mantenedora e suas respectivas IES deverão cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão ou Termo Aditivo, bem como o disposto na Lei nº 11.096, de 2005, na Lei nº 11.128, de 2005, e no Decreto no 5.493, de 18 de julho de 2005, e demais normas do Programa.

4.5. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília -DF.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/18

CONTRATO nº 61/18. CONTRATANTE: UFAL. CONTRATADO(A): Vanessa Limeira Azevedo Gomes, CPF: 054.145.514-13. OBJETO: Contratação Temporária de Professor Substituto, com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.014479/18-40. REMUNERAÇÃO MENSAL: Equivalente à remuneração paga ao ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A-501, em regime de 40 (quarenta) horas. VIGÊNCIA INICIAL: 08/05/18 a 31/12/18. DATA DE ASSINATURA: 08/05/18.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/18

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº 1.054/17-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE: UFAL. CONTRATADO(A): SIMONE SILVA DA COSTA ARAGÃO, s/ape 1094355. OBJETO: Prorrogar o contrato de professor(a) substituto(a), com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.012548/18-81. VIGÊNCIA: 19.01.18 a 27.07.18. DATA DE ASSINATURA: 19/04/18.